



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 40/2022

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13. [REDACTED]-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131. [REDACTED]14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **LABORATÓRIO CARVALHO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.502.629/0001-04 e Inscrição Municipal nº 072750054, com sede à Avenida Paulista, nº O-388, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **CÉLIA REGINA QUATRINI CARVALHO PASSOS ALMEIDA**, brasileira, casada, biomédica, portadora do RG nº 9 [REDACTED]4 e inscrita no CPF sob nº 047. [REDACTED]81, residente e domiciliada à Avenida Paes de Barros nº 251, Centro, na cidade de Itapuí/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2022, firmado em 16/02/2022, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 40/2022 por mais 03 (três) meses, conforme previsto no item 6.1 da cláusula 6ª do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total estimado do presente ajuste é de R\$ 63.999,99 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para o pagamento dos serviços que forem efetivamente realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº 425 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica.

CLÁUSULA QUARTA

O primeiro pagamento somente será realizado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 40/2022, firmado em 16/02/2022.

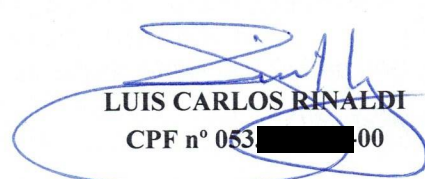
E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

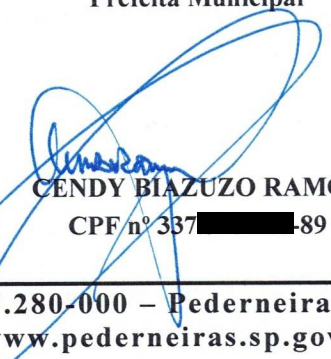
Pederneiras, 23 de janeiro de 2025.


CÉLIA REGINA QUATRINI CARVALHO PASSOS ALMEIDA
Laboratório Carvalho de Análises Clínicas Ltda


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:


LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053 [REDACTED]00


CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337 [REDACTED]-89